

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE FORTUNA DE MINAS /MG -CMDCA-
E-mail: cmdcafortunademinas@gmail.com**

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o Deferimento das Inscrições de candidatos no âmbito do Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de **Fortuna de Minas /MG**, mandato 2024 /2028, cujas inscrições encerram em 31/05/2023, **suspensão** do processo e **abertura de novos prazos** para inscrições.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS /MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1.113 de 07/12/2018, pela Resolução expedida pelo CONANDA nº 231/2022 e Resolução nº 01/2023 expedida pelo CMDCA e;

Considerando a análise da documentação relativa às inscrições dos candidatos no âmbito do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de **Fortuna de Minas /MG**, realizadas no período de 24/04 a 31/05/2023;

Considerando que se inscreveram 07 (sete) candidatos, contudo somente 05 (cinco) apresentaram documentação completa;

Considerando que a Resolução nº 231 de 28/12/2022, expedida pelo CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, determina que:

“Art. 13. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE FORTUNA DE MINAS /MG -CMDCA-
E-mail: cmdcafortunademinas@gmail.com**

para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes. ”

Considerando reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º -Deferir as inscrições realizadas, cujos candidatos são os seguintes:

Ordem	Nome do candidato
01	Graciele Adriana Oliveira Silva
02	Júlio de Assis Abreu
03	Patrícia Aparecida de Jesus
04	Renata Moreira de Lima Silva
05	Valdineia Fernandes dos Santos Alves

Parágrafo Único: Foram **indeferidas** as inscrições dos candidatos a seguir, decorrente de documentação incompleta.

Ordem	Nome do candidato
01	Ana Cláudia Pereira da Silva
02	Júlia Karine de Sá Gonçalves



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE FORTUNA DE MINAS /MG -CMDCA-
E-mail: cmdcafortunademinas@gmail.com**

Art.2º- Considerando que as inscrições deferidas não atingiram o número mínimo de 10 (dez), fica suspenso o Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Fortuna de Minas /MG, mandato 2024 /2028.

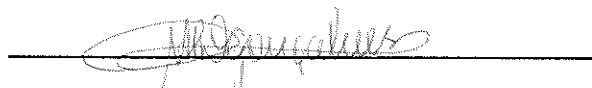
Art.3º- Fica aberto novo prazo para as inscrições, compreendendo o período de **14/06/2023 a 14/07/2023**, sem prejuízo das inscrições deferidas e previstas nesta Resolução.

Art.4º- O inscrito cuja inscrição foi indeferida pela ausência de documentos, poderá completá-la, observando o prazo concedido no período das inscrições previsto nesta Resolução.

Art.5º - A Comissão Organizadora terá até o dia **12 /06/2023**, para apresentar e publicar novo calendário das ações.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fortuna de Minas /MG, 06 de junho de 2023.



NILZETE APARECIDA DE PAULA DUARTE GONÇALVES

PRESIDENTE DO CMDCA- FORTUNA DE MINAS - MG